

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 03/2005 até 06/2008

Local p/ entrega da documentação: sede da Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Marituba, situada à Rodovia BR 316, Km 13, S/N

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

DANILO GONÇALVES DE SOUZA

Coordenador Fazendário da CERAT - Marituba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – CERAT BELÉM

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal para baixa cadastral nº 012008820001111-8, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, alterada pela Lei 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

Razão Social: ANDRE EUFRASIO MARQUES

Inscrição Estadual: 15.075.710-7

Auditor Fiscal solicitante: Adilson Salgado Vieira

Documentos solicitados:

DAE's de Recolhimento de ICMS;

DIEF/GIEF;

Livro de Registro de Apuração de ICMS;

Livro de Registro de Entradas;

Livro de Registro de Inventário;

Livro de Registro de Saídas;

Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências;

Notas fiscais de Entradas;

Notas fiscais de Saídas;

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 10/2003 até 06/2008.

Local p/ entrega da documentação: Av. Gentil Bittencourt, 2566 - 1ª andar, entre José Bonifácio e Castelo Branco - São Braz - Fone: 3039-8527.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

JORGE DIAS RAMOS

Coordenador Fazendário da Cerat Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – CERAT BELÉM

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal para baixa cadastral nº 012008820001086-3, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, alterada pela Lei 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

Razão Social: E LIMA MENDES - ME

Inscrição Estadual: 15.137.536-4

Auditora Fiscal solicitante: Catarina das Graças Gomes Braga

Documentos solicitados:

DAE's de Recolhimento de ICMS;

DIEF/GIEF;

Livro de Registro de Apuração de ICMS;

Livro de Registro de Entradas;

Livro de Registro de Inventário;

Livro de Registro de Saídas;

Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências;

Notas fiscais de Entradas;

Notas fiscais de Saídas.

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 10/2003 até 08/2008.

Local p/ entrega da documentação: Av. Gentil Bittencourt, 2566 - 1ª andar, entre José Bonifácio e Castelo Branco - São Braz - Fone: 3039-8527.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

JORGE DIAS RAMOS

Coordenador Fazendário da Cerat Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – CERAT BELÉM

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal para baixa cadastral nº 012008820000992-0, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, alterada pela Lei 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

Razão Social: ANA LÚCIA FERREIRA CASTRO

Inscrição Estadual: 15.085.446-3

Auditora Fiscal solicitante: Catarina das Graças Gomes Braga

Documentos solicitados:

DAE's de Recolhimento de ICMS;

DIEF/GIEF;

Livro de Registro de Apuração de ICMS;

Livro de Registro de Entradas;

Livro de Registro de Inventário;

Livro de Registro de Saídas;

Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências;

Notas fiscais de Entradas;

Notas fiscais de Saídas;

Pedido/Cessação de Uso de ECF.

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 09/2003 até 09/2008.

Local p/ entrega da documentação: Av. Gentil Bittencourt, 2566 - 1ª andar, entre José Bonifácio e Castelo Branco - São Braz - Fone: 3039-8527.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

JORGE DIAS RAMOS

Coordenador Fazendário da Cerat Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – CERAT BELÉM

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal para baixa cadastral nº 012008820001084-7, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, alterada pela Lei 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

Razão Social: FRANCISCO JOEL CARVALHO AZEVEDO

Inscrição Estadual: 15.150.504-7

Auditor Fiscal solicitante: Adilson Salgado Vieira

Documentos solicitados:

DAE's de Recolhimento de ICMS;

DIEF/GIEF;

Livro de Registro de Apuração de ICMS;

Livro de Registro de Entradas;

Livro de Registro de Inventário;

Livro de Registro de Saídas;

Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências;

Notas fiscais de Entradas;

Notas fiscais de Saídas;

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 10/2003 até 08/2008.

Local p/ entrega da documentação: Av. Gentil Bittencourt, 2566 - 1ª andar, entre José Bonifácio e Castelo Branco - São Braz - Fone: 3039-8527.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

JORGE DIAS RAMOS

Coordenador Fazendário da Cerat Belém

PORTARIA IPVA DO MÊS DE SETEMBRO/2008

PORTARIA Nº 0112, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 2º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Informar o valor do repasse da Quota Parte do IPVA, em anexo, conforme discriminação abaixo:

IPVA – período: 01 a 30/09/2008

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Raimundo Barreto Trindade
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO IPVA		
PERÍODO: 01 A 30/09/2008		
MUNICIPIOS	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.180-0	113.695,24
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	8.556,75
ACARÁ	170.098-7	13.366,28
AFUÁ	170.039-1	0,00
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	7.608,04
ALENQUER	170.027-8	16.733,95
ALMEIRIM	170.028-6	43.697,22
ALTAMIRA	170.001-4	298.604,35
ANAJAS	170.040-5	155,04
ANANINDEUA	170.074-0	1.728.155,71
ANAPÚ	170.696-9	22.368,34
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	10.262,53
AURORA DO PARÁ	170.271-8	9.032,74
AVEIRO	170.029-4	774,75
BAGRE	170.041-3	35,89
BAIÃO	170.051-0	8.252,75
BANNACH	170.688-8	13.652,55
BARCARENA	170.052-9	300.469,68
BELÉM	170.001-4	9.453.459,00
BELTERRA	170.660-8	10.281,42
BENEVIDES	170.075-8	84.159,51
BOM JESUS DO TOCANTINS	170.025-1	17.002,27
BONITO	170.094-4	4.196,71
BRAGANÇA	170.086-3	109.606,18
BRASIL NOVO	170.283-1	54.556,25
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	170.024-3	2.914,81
BREU BRANCO	170.284-0	51.035,64
BREVES	170.042-1	20.776,39
BUJARU	170.096-0	19.603,34
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	768,32
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	8.701,06
CAMETA	170.053-7	16.022,33
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	44.151,19
CAPANEMA	170.084-7	159.337,35
CAPITÃO POÇO	170.069-3	48.449,72
CASTANHAL	170.003-0	717.900,19
CHAVES	170.043-0	0,00
COLARES	170.004-9	4.192,10
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	170.058-8	89.182,25
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	15.282,53
CUMARU DO NORTE	170.285-8	2.767,14
CURIONOPOLIS	170.017-0	19.594,04
CURRALINHO	170.044-8	157,90
CURUA	170.678-0	114,99
CURUÇA	170.005-7	18.536,46
DOM ELIZEU	170.083-9	82.485,02
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	22.099,26
FARO	170.031-6	983,00
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	15.765,77
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	8.145,59
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	56.885,68
GURUPA	170.045-6	21,67
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	29.767,33